



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI**  
**CNPJ 06.469.837/0001-60**  
**Av. Senador Vitorino Freire, N° 513, Centro**

grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificando o elemento da despesa.

Art. 39 - Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operação, limitado no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

Art. 40 - A Lei Orçamentária anual destinará à reserva de contingência percentual de 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida para o atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos e, também, para fazer face aos restos a pagar que excederem as disponibilidades de caixa.

Art. 41 - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 42 - O Município executará, com prioridade, as ações relacionadas a seguir, para cada uma das Unidades, de acordo com as Funções, Sub-Funções, Programas e Projetos de Governo.

1-PODER LEGISLATIVO

a) Proporcionar o funcionamento da Câmara de Vereadores através da regularidade dos repasses de recursos financeiros;

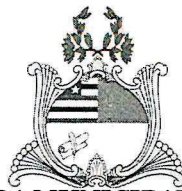
b) Elaborar o cronograma de repasses ao Poder Legislativo Municipal;

c) Construir ou Reformar o Prédio da Câmara Municipal;

2-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A Secretaria de Administração e Finanças é responsável pela realização das funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação, em nível central, dos Sistemas de Planejamento das Ações Governamentais e do Gerenciamento de Recursos Humanos, de Suprimentos, de Tecnologia da Informação, de Patrimônio, da manutenção e conservação do prédio da Prefeitura Municipal. É também responsável pelo gerenciamento de órgãos de serviços públicos e de atendimento ao cidadão.

a-Reformar a estrutura Administrativa Municipal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI**  
**CNPJ 06.469.837/0001-60**  
**Av. Senador Vitorino Freire, N° 513, Centro**

---

- b-Criar Lei de Perímetro Urbano, e atualizar o Código de Postura e o Código de Obras.
- c-Desenvolver programas estratégicos de modernização técnico-administrativa no âmbito do Município;
- d-Fomentar e dinamizar ações de monitoramento e controle das ações e serviços desenvolvidos pelos órgãos da Administração e Autarquias;
- e-Implementar programa de proteção da cidadania, criando órgãos de monitoramento e acompanhamento de defesa do consumidor, bem como, a defesa civil, aperfeiçoar ações do programa de identificação civil, profissional e serviço militar;
- f-Revisar, consolidar e divulgar o Código Tributário e legislação complementares, bem como melhorar a arrecadação;
- g- Realizar recadastramentos imobiliários, mobiliários, econômico, tributário e logradouros;
- h-Acompanhar as ações de governo, estruturar o sistema de planejamento de gestão, controle orçamentário e financeiro; Readequar a nova Legislação a Lei Orgânica do Município (Estatuto dos Servidores, Plano Diretor e Legislação Complementares);
- i-Implantar novo modelo de ITBI através do cruzamento das informações tributárias com os registros oficiais;
- j- Estimular o núcleo de cobrança da Dívida Ativa Municipal;
- l-Estruturar, modernizar e capacitar o núcleo de atendimento ao contribuinte;
- m-Implantar um programa de educação fiscal, nas escolas da rede pública, Organizações e Associações Comunitárias e Órgão Públicos, desenvolvendo entre os cidadãos o espírito participativo e crítico sobre as obrigações tributárias e à aplicabilidade correta dos recursos públicos;
- n-Aparelhar os órgãos da administração municipal;
- o-Estruturar e implantar infra-estrutura de TI (Tecnologia de Informação), objetivando implementar sistemas informatizados, moderno e eficiente na Prefeitura Municipal de CAJARI;
- p-Treinar e capacitar servidores públicos municipais, para melhoria de qualidade dos serviços prestados à sociedade, com vista a modernização de gestão dos Recursos Humanos;
- q-Implementar a política de consórcios intermunicipais promovendo intersetorialidade;
- r-Alocar recursos orçamentários para despesas de exercícios anteriores;
- s-Proporcionar o funcionamento da Câmara Municipal através de repasse de recursos financeiros necessários à manutenção do processo legislativo de acordo com as normas vigentes;
-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI**

**CNPJ 06.469.837/0001-60**

**Av. Senador Vitorino Freire, N° 513, Centro**

---

- t-Modernizar a Gestão de Suprimentos e Compras: logística (pregão, registro de preços, almoxarifado e distribuição);
- u-Criar cadastro de prestadores de serviços e fornecedores;
- v-Implementar o Plano Diretor do Município de forma participativa;
- x-Modernizar a Gestão de Documentos (Protocolo / Arquivo / Centro de Documentação e Informação);
- y) Implantar a Controladoria do Município com vista o novo modelo de Controle;
- z)- Implementar projetos urbanísticos visando dotar a cidade de condições sanitárias e visuais, a partir da recuperação de ruas, avenidas e logradouros públicos;
- aa-Desenvolver programas de parcerias institucionais para captação de recursos destinados a recuperação e melhoria das estradas vicinais, pontes, bueiros e logradouros públicos;
- bb-Ampliar a oferta de serviços de iluminação pública urbana e rural, bem como, desenvolver ações de prevenção e correção existente;
- cc-Buscar junto aos órgãos financiadores recursos para recuperação e revitalização do patrimônio mobiliário municipal com a finalidade de desenvolver o tombamento dos imóveis do município e outras construções de interesse municipal.
- dd-Implantar, em cumprimento a Lei Federal, a municipalização do Trânsito;
- ee-Desenvolver programas educativos, de prevenção de acidentes de trânsito estimulando e sensibilizando os condutores de veículos e pedestres;
- ff- Ampliar projetos de sinalização de ruas e avenidas, de modo a garantir maior segurança aos condutores de veículos e pedestres. Identificar com placas, nomes das ruas e número dos imóveis;
- gg-Adaptar ruas, avenidas e logradouros públicos, cumprindo as instruções normativas instituídas para os portadores de deficiência física.
- hh-Implementar ações que visem o desenvolvimento do esporte, recreação e das aptidões físicas dos indivíduos;
- ii-Estimular os campeonatos esportivos de futebol profissional e amador local e regional em parceria com entidades desportistas;
- jj-Construir e equipar quadras e ginásios pólio-esportiva;
- ll-Oferecer apoio técnico a criação de associações de cunho esportivo.
- mm-Implementar mais um canal de Televisão;
- nn-Criar central de conselhos , com sua normatizações e regimento interno;
-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI**

**CNPJ 06.469.837/0001-60**

**Av. Senador Vitorino Freire, N° 513, Centro**

---

oo-Manter estreito relacionamento de informações com as demais secretarias, informando permanentemente o Gabinete do Prefeito sobre matérias financeiras e econômicas de interesse do Poder Executivo, acompanhando também a aplicação dos recursos provenientes de repasses recebidos da União e do Estado.

pp-elaborar, acompanhar e controlar a execução do orçamento municipal; adotar medidas e atos para a cobrança administrativa de créditos devidamente inscritos e providenciar a emissão de documentos próprios para o recolhimento de créditos inscritos em dívida ativa, buscando a redução, o parcelamento e aplicação de penalidades em relação a créditos tributários, na forma da lei.

qq-Também é nesta Secretaria que são expedidas a certidões negativas ou positivas de débitos fiscais, bem como a certidão de dívida ativa para execução fiscal.

rr-Além de prever e prover os compromissos financeiros da Administração Municipal, também cabe a esta pasta assessorar as demais secretarias nas questões contábeis, fiscais e financeiras e executar outros atos ou atividades consideradas necessárias ao exercício de sua competência.

### 3 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Propor, executar e avaliar a política de desenvolvimento econômico do município, nos setores industrial, comercial, de prestação de serviços na agricultura com vista o incremento e geração de emprego, trabalho e renda.

a) Desenvolver gestão articulada com o comércio interno e externo na perspectiva de viabilizar o incremento do desenvolvimento econômico do município;

b) Estimular programas de desenvolvimento sustentável, para a geração de trabalho, renda, e emprego direto e indireto a partir do incentivo e investimentos de projetos estratégicos de agroindústria, piscicultura, agricultura, apicultura, caprino cultura, pecuária de pequeno, médio e grande porte;

c)-Incentivar a agregação de valor aos produtos extrativista, agrícolas e pecuárias, visando incrementar a renda familiar e a sustentabilidade dos produtores;

d)-Capacitação dos produtores para utilização de técnicas de manejo e conservação dos recursos naturais;

e) Incentivar a implantação de cooperativas de pequenos produtores agrícolas e a feira do produtor;

f)-Construção e/ou ampliação de acesso para escoar a produção;

g)-Oferecer apoio ao pequeno produtor a partir de propostas estimuladoras de produção através de parcerias interinstitucionais patrocinando capacitação nos diferentes Sistemas de Produção;

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI**  
**CNPJ 06.469.837/0001-60**  
**Av. Senador Vitorino Freire, N° 513, Centro**

---

- h)-Instalar Unidades de Validação de Tecnologias de agricultura orgânicas, fruticultura e de culturas anuais, buscando sensibilizar os agricultores familiares para adoção de novas técnicas de produção;
- i)-Construir e Recuperar centros de abastecimentos e matadouro público municipal;
- j)-Incentivar e fortalecer os programas de agricultura familiar;
- l)-Implantar o programa de fito terapia, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde;
- m)-Implantar o Programa Agente Jovem da Agricultura Familiar - PAJAF;
- n)-Ampliar o Programa Posto da Agricultura
- o)-Promover a melhoria do padrão genético do rebanho suíno, através do Programa de Monta itinerante, com utilização de reprodutores de bom padrão zootécnico;
- p)-Desenvolver ações e programas pedagógicos com vistas à preservação e valorização do meio ambiente;
- q)-Promover atividades educativas e de mobilização social alusiva ao meio ambiente;
- r)-Buscar junto aos órgãos financiadores nacionais e internacionais, recursos para instalação do sistema de esgotamento sanitário,
- s)-Encaminhar projeto de lei ao Poder Legislativo para normatização de atividades de uso de ocupação do solo urbano;
- t)-Pleitear a instalação de um posto avançado do IBAMA;
- u)-Reestruturar o sistema de abastecimento d água através de captação de recursos Federais e Estaduais e outras fontes;
- v)- Implantação do aterro sanitário;
- w)-Qualificar o serviço de coleta de resíduos sólidos ( lixo domiciliar e hospitalar);
- x)-Desenvolver projetos de coleta seletiva com vistas ao desenvolvimento de incentivo ao artesanato e agricultura orgânica fortalecendo a geração de trabalho, emprego e renda;
- z)-Criar cooperativa de catadores de resíduos recicláveis com vistas a implantação de programas de sustentabilidade a partir do uso de matéria prima reciclável;

#### 4 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio é o órgão incumbido de coordenar as atividades culturais do município; promover o desenvolvimento das atividades de interesse cultural da coletividade; apoiar a realização de atividades culturais e artísticas, com vistas ao desenvolvimento, identificação, valorização e divulgação da cultura e da arte popular da região e administrar os espaços culturais mantidos pela prefeitura de CAJARI.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI**  
**CNPJ 06.469.837/0001-60**  
**Av. Senador Vitorino Freire, N° 513, Centro**

---

I - planejar, coordenar e supervisionar a execução dos programas ligados às áreas de cultura, de conformidade com as diretrizes, metas e filosofia estabelecidas pelo Prefeito Municipal, respeitando a Lei Orgânica do Município e o Regulamento Interno.

II - elaborar e propor ao Prefeito Municipal anteprojetos de programas anuais nas áreas de cultura;

III - representar o Prefeito Municipal em eventos e solenidades, quando designado;

IV - envidar esforços no sentido de otimizar a aplicação dos recursos orçamentários, aplicando metodologias administrativas apropriadas;

V - promover convênios com entidades públicas e privadas, no sentido de viabilizar técnica e financeiramente projetos ligados às áreas de atuação da Secretaria;

VI - aplicar a política de pessoal, de conformidade com as diretrizes e métodos fixados pelo prefeito municipal.

I - promover ações de forma que as atividades culturais e artísticas, em suas varias manifestações, sejam desenvolvidas de maneira concreta e que produzam resultados na formação cultural, no homem e no cidadão;

II - promover convênios com a iniciativa privada ou órgãos e agências governamentais, visando à viabilização de cursos nas áreas de teatro, dança, música, artes plásticas, literatura e afins, de forma a incentivar o desenvolvimento do potencial artístico dos municípios;

III - evidenciar esforços no sentido de sensibilizar o empresariado local a colaborar com a consolidação do polo cultural da cidade;

IV - manter contatos e procurar agir de forma integrada com os órgãos;

V - promover mecanismos de proteção do patrimônio cultural:

a) histórico e artístico;

b) arqueológico;

c) arquitetônico-urbanístico;

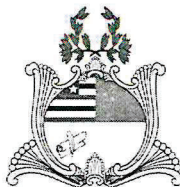
d) documental;

e) etnográfico;

**05 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**

A Secretaria de Ação Social é o órgão da administração que tem a função de implementar a Política de Assistência Social no âmbito do município, desenvolvendo políticas de Trabalho, Renda e Economia Solidária e a Promoção da Cidadania, Participação Popular e Controle Social. Deve ainda garantir os direitos e o acesso a bens e serviços, a cidadãos e grupos em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal no município de CAJARI, por meio da formulação, coordenação

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI**  
**CNPJ 06.469.837/0001-60**  
**Av. Senador Vitorino Freire, N° 513, Centro**

---

e avaliação da política de Assistência e Desenvolvimento Social e da realização de parcerias e transferência e geração de renda.

a) Orientar, coordenar e controlar a execução das políticas de desenvolvimento econômico (comercial, industrial, serviços e agropastoril), promover a realização de atividades relacionadas com o desenvolvimento de toda cadeia produtiva do município.

b) Administrar e implantar novas áreas destinadas à indústria. Orientar a localização e licenciar a instalação de unidades industriais, comerciais e prestadoras de serviço, de acordo com as áreas destinadas.

c) Conceder, permitir e autorizar o uso de bens públicos municipais sob sua administração, destinados à exploração comercial industrial e de prestadores de serviço.

d) Licenciar e controlar o comércio transitório e as atividades de prestação de serviço em geral.

e) Fiscalizar o cumprimento das disposições de natureza legal, no que diz respeito a sua área de competência, dar cumprimento as instruções baixadas pelo prefeito e propor ou aplicar sanções aos infratores.

f) Promover o intercâmbio e conveniar com entidades federais, estaduais, municipais e da iniciativa privada, nos assuntos atinentes às políticas de desenvolvimento econômico.

g) Organizar, coordenar e executar a política de suprimento de materiais e compras em geral. A secretaria também trabalha com auxílios ao desenvolvimento das empresas de acordo com a Lei de Incentivo à Indústria Encantadense, por meio da isenção de impostos municipais e doação de terrenos em áreas industriais para instalação de empresas e expansão das já existentes (obedecendo os critérios estabelecidos na Lei Federal de Licitações (8666/1993). A concessão de benefícios é feita mediante aprovação de um comitê que avalia a solicitação da empresa requerente, após preenchimento de uma consulta prévia. Através destas e outras ações a prefeitura, por meio da Secretaria de Desenvolvimento, vem dando apoio aos empreendedores, visando gerar emprego e renda para o município de CAJARI - MA.

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESP. E LAZER**

Educação governamental voltada à formação intelectual do indivíduo preparando-o para o exercício consciente da cidadania, habilitando-o para uma participação eficaz no processo educativo de desenvolvimento econômico e social.

a- Criar o sistema de ensino público municipal;

b- Manter o funcionamento do sistema público municipal em conformidade com a LDB (Lei de Diretrizes e Bases);

c- Viabilizar a aquisição de veículos para transporte escolar;

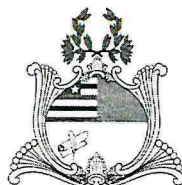
---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI**  
**CNPJ 06.469.837/0001-60**  
**Av. Senador Vitorino Freire, N° 513, Centro**

---

- d-Distribuir livros didáticos para alunos e professores do ensino fundamental e da pré-escolar;
  - e-Implementar um programa de redução do analfabetismo no âmbito do município;
  - f-Melhorar a política de ação da Merenda Escolar junto à rede e ensino municipal;
  - g-Dotar as escolas da rede municipal de ensino de capacidades operacionais e técnicas a partir da utilização de materiais didáticos de ensino básico e tecnológico;
  - h-Estabelecer política de inclusão ao sistema de educação;
  - i-Construir, Reformar e ampliar adequadamente as unidades escolares da rede de ensino infantil e fundamental;
  - j-Pleitear junto aos órgãos financiadores do ensino superior construção de campus universitários avançados em CAJARI do Maranhão.
  - l-Promover a formação continuada dos professores da rede Municipal de Ensino;
  - m- Promover cursos de capacitação profissionalizante;
  - n- Desenvolver atividades pedagógicas na perspectiva de valorizar o ensino-aprendizagem através de folhetos, cartazes, encontros de pais, mestres e comunidade, feira de ciências, feira de livros e gincanas culturais etc.;
  - o-Estabelecer convênios e parcerias com os órgãos Estaduais e Federais, ONGS, para promoção e desenvolvimento do ensino;
  - p-Promover ações estimuladoras visando o desenvolvimento e estímulo aos programas culturais no âmbito das escolas municipais;
  - q-Incentivar as práticas desportivas;
  - r-Promover acesso à rede de ensino municipal às pessoas com necessidades especiais;
  - s-Capacitar professores para desenvolvimentos de atividades junto aos alunos com necessidades especiais;
  - t-Adquirir caminhonete cabine dupla (tipo Toyota), para procedimentos de supervisão e monitoramento das escolas;
  - u-Pleitear junto aos órgãos financiadores da Gestão Pública programas de informatização das escolas bem como a interligação na rede de Internet;
  - v-Buscar recursos através de parcerias institucionais com vistas à aquisição de Carro-Biblioteca devidamente aparelhado com equipamento de informática;
  - w-Promover cursos de pré-vestibular com profissionais do município;
  - x-Preservar o acervo e patrimônio cultural;
-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI**  
**CNPJ 06.469.837/0001-60**  
**Av. Senador Vitorino Freire, N° 513, Centro**

---

- y-Incrementar o folclore do município, através de divulgação e apresentação da cultura local, incluindo comemorações de festas religiosas, cívicas, culturais, festividades juninas, aniversário da cidade, feira de artes populares, etc..
- z-Valorizar os talentos artísticos locais com a realização anual de um festival cultural de música;
- aa-Divulgar a cultura em geral, a todas as camadas da população anajatubense, pelo fomento e desenvolvimento das artes;
- bb-Realizar carnaval de rua evidenciando a produção e participação de artistas locais;
- cc-Pleitear junto aos órgãos financiadores a implantação de uma escola municipal de musica;
- dd-Promover festividades nas datas cívicas municipais, estaduais e nacionais;
- ee-Fazer cumprir lei de incentivo cultural junto aos órgãos municipais;
- ff-Implantar projetos culturais na comunidade de zona urbana e rural;
- gg- Estimular a criação de cooperativas e associações de artesanato regional, música, literatura, e diversos seguimentos artísticos;
- hh-Implantar sistema de cadastro de atores culturais;
- ii-Desenvolver atividades lúdico-pedagógicas, culturais incentivando o corpo docente e discente da rede municipal de ensino;
- jj-Implantar o estúdio de áudio e visual para produções artísticas e divulgação de campanha das políticas públicas de interesses municipais;
- ll- Pleitear junto aos órgãos financiadores a implantação de projetos de desenvolvimento sócio-cultural a serem desenvolvidos junto aos jovens e crianças em situação de exclusão social;
- mm- Pleitear juntos aos parceiros institucionais Federais e Estaduais o financiamento do centro cultural artístico do município;
- nn- Pleitear junto às instituições de ensino, vinculados aos governos Estadual e Federal, a criação do ensino profissionalizante em diversos seguimentos artísticos;
- oo-Implementar ações que visem o desenvolvimento do esporte, recreação e das aptidões físicas dos indivíduos;
- pp-Estimular os campeonatos esportivos de futebol profissional e amador local regional em parceria com entidades desportivas;
- qq-Construir e equipar quadras e ginásios póli-esportiva;
- rr-Oferecer apoio técnico a criação de associações de cunho esportivo.
-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI**

**CNPJ 06.469.837/0001-60**

**Av. Senador Vitorino Freire, N° 513, Centro**

---

ss-Instalação de museu, bibliotecas com auditórios , teatro e sala de treinamentos .

**07 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV. URBANOS**

À Secretaria Municipal da Obras, Transportes e Serv. Urbanos, compete entre outras, as atribuições de planejar e gerenciar a execução de obras e serviços de infraestrutura urbana e rodoviária, compreendendo as vias e logradouros públicos urbanos, praças e parques, cemitérios municipais, as rodovias municipais, os serviços constantes de programas voltados ao atendimento às propriedades rurais e urbanas, o saneamento básico, tanto urbano quanto rural, acompanhar e fiscalizar a execução de obras rodoviárias e de outras obras públicas, superintender a manutenção e a utilização da frota de máquinas e veículos do Governo Municipal, além de outras competências e atribuições inerentes à infraestrutura rodoviária existente e aquela decorrente de sua expansão, atuar de forma integrada com os demais órgãos do Governo Municipal, especialmente com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, além de coordenar as atribuições das Diretorias à ela subordinadas.

a) cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito de veículos, de pedestres e de animais e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança dos ciclistas;b

b)) planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, e implementar ações voltadas à segurança do trânsito, bem como implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.

c) coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsitos e suas causas;

d) estabelecer, em conjunto com órgão de polícia de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

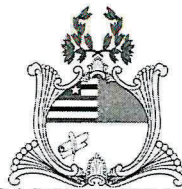
e) executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infração de circulação, estacionamentos e paradas, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;

f) ainda, aplicar as penalidades de advertência por escrito, autuar e multar por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas aplicadas.

**08 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento tem por finalidade ser o Órgão Central de Gestão e Execução da Política Municipal de Meio Ambiente e saneamento, visando a garantia do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e sustentável, bem de uso comum da população e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se à Municipalidade e à coletividade o dever de defendê-lo

---



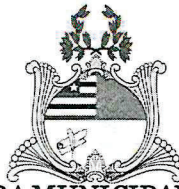
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI**  
**CNPJ 06.469.837/0001-60**  
**Av. Senador Vitorino Freire, N° 513, Centro**

---

e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. Promover a preservação e conservação do ambiente natural do Município, bem como definir os espaços territoriais do Município a serem especialmente protegidos; fomentar a promoção da educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente; promover, elaborar e executar, cursos, palestras, seminários e eventos sobre a temática ambiental.

Definir as diretrizes e estratégias para o cumprimento da política municipal a seguir:

- 1-Executar as ações necessárias ao perfeito funcionamento do conselho municipal do meio ambiente
  - 2-Participar de eventos ambientais, com troca de experiência e intercâmbio de informações, no interesse das políticas ambientais no município de CAJARI do Maranhão.
  - 3-Elaborar planos na dimensão meio ambiente
  - 4-Direcionar as ações do governo municipal no sentido de implementar a política pública de meio ambiente relativas a preservação e recuperação ambiental e do patrimônio histórico cultural e paisagístico da cidade, mediante delimitações das zonas geo-ambientais e socioambientais
  - 5-Implementar a política pública de arborização com valorização de espécies nativas e adequação exógenas.
  - 6-Promover a manutenção e qualidade ambiental de curso de água, lagoas e mananciais.
  - 7-Melhorar as condições hidrológicas e ambientais de rios, córregos, canais, e mananciais, existentes no município utilizando-se de equipamentos próprio.
  - 8-Dotar o Município de um plano de zoneamento ambiental
  - 9-Direcionar as ações do Governo Municipal no sentido de implementar a política pública do Meio Ambiente relativas a preservação e recuperação ambiental e do patrimônio histórico-cultural e paisagístico da cidade, mediante as delimitações das zonas geo-ambientais
  - 10-Quantificar e qualificar as árvores urbanas nos logradouros públicos.
  - 11-Contratação de técnicos para elaboração e análise de projetos técnicos.
  - 12-Proporcionar uma biblioteca especializada técnica científica, legal e documental, nas áreas das ciências ambientais e afins, e disponibilizar dados a fim de proporcionar uma biblioteca.
-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI**  
**CNPJ 06.469.837/0001-60**  
**Av. Senador Vitorino Freire, N° 513, Centro**

---

13-Adquirir bibliografia técnico-científica e documental na área das ciências ambientais e afins e disponibilizar todos os dados a fim de proporcionar uma biblioteca especializada

14-Adaptar fisicamente escolas municipais contribuindo com uma maior conscientização ambiental nas comunidades e no sistema de ensino do município de CAJARI do Maranhão.

15-Fomentar as ações educativas que levem a despertar comportamento construtivo em relação ao meio ambiente.

16-Capacitar e qualificar os técnicos para aprimorar a qualidade de serviços

levantar as condições hidrológicas dos mananciais, rios, córregos e canais no que respeita às vazões, concentração de cheias, assoreamento, biota e formações vegetais.

17-Mapeamento e monitoramento de áreas verdes, unidades de conservação e outras.

18-Levantar as informações s/ situação de ecossistemas no município.

19-Determinar as áreas potenciais representativas dos ecossistemas nos domínios da mata p/ criação de unid. De conservação municipal, e elaborar o sistema das UCs e parques.

10-Melhorar as condições hidrológicas e ambientais, em áreas degradadas.

21-Implantar ações para conservação e preservação da biodiversidade e ecossistemas associados da mata nativa do município de CAJARI do Maranhão.

22-Programa de conscientização e preservação do meio ambiente

23-Promover levantamento cadastral dos logradouros público em relação a deficiência de arborização urbana e confecção do manual de arborização.

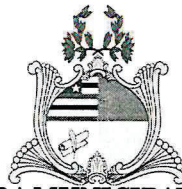
24-Elaborar o plano diretor de arborização do município de CAJARI do Maranhão, instrumentalizando a política pública da arborização urbana no que se refere à seleção de espécies nativas ( autóctones e alóctones ) e exóticas mais adequadas aos diversos locais, banco de sementes, produção de mudas e técnicas de plantio.

25-Diagnosticar e monitorar permanentemente infestações localizadas nas árvores urbanas em geral, com o intuito de inibir novas infestações e manter a qualidade ambiental da cidade.

26-Controlar atividades potencialmente poluidoras ao meio ambiente relativos à poluição do solo, da água, do ar e outros em zonas de preservação ameaçadas, em especial os manguezais, a zona de mata nativa, com vistas a orientar a gestão ambiental nestas áreas.

27-Despertar uma consciência de preservação ambiental junto a empreendedores e população em geral, mediante a veiculação de

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI**  
**CNPJ 06.469.837/0001-60**  
**Av. Senador Vitorino Freire, N° 513, Centro**

---

informações por agentes ambientais e por técnicas de comunicação e mídia em geral.

28-Implementar o plantio e replantio em espaços urbanos e áreas degradadas.

29-Promover o levantamento cadastral dos empreendimentos licenciados e a licenciar, quanto ao potencial poluidor, inclusive promovendo análise dos mesmos quando for o caso.

30-Cadastrar as atividades e empreendimentos efetivamente ou potencialmente poluidores e/ou degradadoras, com a finalidade de adequá-las ecologicamente e regularizar o licenciamento ambiental.

31-Fortalecer as políticas da dimensão meio ambiente;

32-Aparelhamento da diretoria de controle ambiental, através da aquisição de equipamentos de informática e de transporte, dando maior mobilidade e eficiência aos trabalhos de campo.

33-Otimizar a qualidade dos serviços prestados a sociedade e dar mais mobilidade e eficiência aos trabalhos de campo

34-Realizar eventos ambientais, com troca de experiências e intercâmbio de informações, no interesse das políticas ambientais no município de CAJARI do Maranhão.

35-Implementar a política pública de arborização com a valorização de espécies nativas e adequação do uso de espécies exóticas.

36-Recomposição da vegetação mediante a aquisição e plantio de mudas de porte e espécies nativas da ambiência local.

37-Promover o aperfeiçoamento dos serviços administrativos, tendo em vista maximizar a produtividade do serviço público municipal.

09 - SECRETARIA DE SAUDE

À Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as suas competências constitucionais, no âmbito do seu território, compete:

a-Continuar adequando a saúde do município ao novo modelo de gestão municipal descrito na NOAS/SUS contemplando uma lógica de planejamento integrado de maneira a conformar um sistema funcional de saúde, dotando a assistência de mecanismos de comunicação, transporte e acesso às ações e serviços de níveis de complexidade necessários para a resolução de seus problemas de saúde, dentro ou fora do município, garantindo a execução de todos os procedimentos de saúde básica ampliada e alimentação de todos os programas de informações do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e demais previstos em Lei Federal;

b-Cumprir a Pactuação de Atenção Básica do referido período de acordo com o pré-estabelecido pela SES/MA e os municípios do Estado do Maranhão segundo orientação do Ministério da Saúde;

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI**  
**CNPJ 06.469.837/0001-60**  
**Av. Senador Vitorino Freire, N° 513, Centro**

---

c-Oferecer com suficiência e qualidade todas as atividades de atenção básicas obrigatórias ao nível de gestão do município e buscar em médio prazo avançar para a Gestão Plena visando oferecer a ampliação do atendimento e da qualidade do mesmo no município;

d- Participar ativamente do processo de regionalização e de Programação Pactuada e Integrada no Estado, buscando ainda garantir o acesso de sua população aos outros níveis de atenção, cujos serviços não sejam oferecidos no município;

e-Dotar o sistema de saúde do município de acesso fácil e ágil, o mais próximo de sua residência possível, a um conjunto de serviços de atenção básica e média complexidade frequentemente necessário para a assistência à saúde da população e resolução dos problemas de saúde mais comum, mantendo o serviço de atendimento hospitalar disponível para a realização dos procedimentos pactuados na PPI Estadual e buscando de todas as formas junto aos Governos Federal e Estadual a consolidação do PDR e PDI, e o aumento da capacidade e qualidade da saúde do Município.

f-Continuar a capacitação dos Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde com treinamentos, palestras, seminários, intercâmbio entre profissionais do quadro e de outros municípios e Estados, buscando reciclar e capacitar o profissional para realizar atendimentos e orientações a altura dos anseios do município;

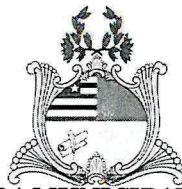
g-Intensificar a promoção a saúde nas comunidades rurais e na periferia da sede do município, com mutirões e campanhas de saúde para beneficiamento das referidas comunidades, com recursos próprios da Secretaria de Saúde e Prefeitura Municipal ou buscando auxílio e implemento de programas Federais como os Mutirões de Cirurgia ou procedimentos financiados com recursos Extratexto do Sistema Único de Saúde do Ministério da Saúde e Programas Estaduais de Assistência;

h-Adequar a vigilância sanitária e epidemiológica do município com equipamentos e veículos para realização de seus trabalhos nesta área. Treinar agentes, supervisores e interagir com outras áreas da administração como educação, assistência social e administração visando um trabalho de maior amplitude e abrangência;

i-Capacitar e dotar conselheiros municipais de saúde de instrumentos e equipamentos que permitam o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, realizar a conferência anual e garantir a renovação dos quadros de acordo com a vontade da população. Promover seminários e palestras de capacitação com membro do Conselho Estadual de Saúde, da Promotoria de Saúde da Comarca do Município, com Conselho de Secretários Municipais de Saúde, com a Secretaria Estadual de Saúde e Consultorias especializadas;

j-Aquisição de veículos, equipamentos e materiais para cumprimento das responsabilidades do município no seu nível de gestão e encaminhamento dos munícipes de acordo com o fluxo de referência e

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI**  
**CNPJ 06.469.837/0001-60**  
**Av. Senador Vitorino Freire, N° 513, Centro**

---

contra referência da Programação Pactuada e Integrada, do PDR e PDI do Estado;

l- Dotar a Secretaria Municipal de condições de Pleitear o nível de Gestão Plena do Sistema Municipal;

m-Operacionalizar o Fundo Municipal de Saúde para gerir os recursos de saúde do município e cumprir as exigências da Legislação Federal;

n-Continuar modernizando a administração e gerenciamento dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde e da Rede de Assistência a Saúde;

o-Implantar e melhorar os sistemas de qualidade da coleta, tratamento e distribuição da água do município;

p-Implantar o sistema de coleta de lixo direta e orientação da população para a destinação final do lixo de forma adequada e regular, com tratamento diferenciado para o lixo hospitalar, lixo domiciliar e outros resíduos;

q-Investimento em preservação e manutenção de qualidade de nossos recursos hídricos, exploração adequada dos mesmos;

r-Manter vínculos com a Secretaria de Educação visando ministrar conceitos e princípios básicos de educação ambiental no município;

s-Implantação de sistemas de esgoto sanitário, sistema de drenagem de vias e sistemas de abastecimento de água potável em povoados da zona rural e bairros periféricos do município;

t-Buscar junto a órgãos estaduais e federais recursos para implementação de serviços e da qualidade da água e do saneamento utilizado pela população.

Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Município de Cajari, Estado do Maranhão, 12 de julho de 2019.

**Camyla Jansen Pereira Santos**

**Prefeita Municipal**

---